

LEI Nº 1.182

Autoriza a doação de bens imóveis à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARAXÁ.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica a Prefeitura Municipal autorizada a doar à Associação de Pais Amigos dos Excepcionais, desta cidade, os bens móveis de sua propriedade que se encontram em uso na “Escolinha Tia Lúcia”.

Art. 2º – Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAXÁ, em 19 de maio de 1.972.

